

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Programa Pró-Futevôlei, voleibol, beach tennis, futebol de areia de incentivo à prática desportiva em espaços público do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Pró-Futevôlei, voleibol, beach tennis, futebol de areia, como incentivo da prática desportiva, a ser realizado em praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento desse tipo de atividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará a secretaria que ficará responsável pela execução, no que couber, do Programa de que trata esta Lei.

Art. 2º O Programa Pró-Futevôlei poderá oferecer aulas periódicas destinadas a alunos devidamente inscritos e serão ministradas por profissionais de educação física habilitados para a função.

Art. 3º O Programa Pró-Futevôlei tem como fim o incentivo da prática esportiva e será desenvolvido levando em consideração os seguintes objetivos:

- I - incentivar o esporte como prática importante para o desenvolvimento físico;
- II - fortalecer a coordenação motora por meio da prática de esportes como forma de ajudar a melhorar a concentração, a autoestima e a interação social;
- III - divulgar e incentivar a prática esportiva e outras atividades físicas com a população do Município de Araguaína.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá viabilizar a construção de quadras apropriadas em áreas públicas para a prática da atividade desportiva de Futevôlei, incentivando o desenvolvimento dessa modalidade de esporte no Município de Araguaína.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com clubes e escolinhas devidamente estabelecidos que adotem a prática desse esporte como uma de suas modalidades esportivas.



Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive referente à questão orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA
Vereador - SD



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de tem como objetivo incentivar a prática de esporte nas comunidades, elevando a autoestima das pessoas e contribuindo com a saúde física e mental dos praticantes.

Além disso, numa cidade que tem espaço e atrativos para práticas de atividade física saudáveis ao ar livre, o Poder Público deve estimular o esporte em diferentes locais da cidade.

Apoiar essa e outras modalidades esportivas é uma das formas de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de nossa cidade, estimulando as práticas desportivas principalmente pelos jovens, buscando a formação de novos atletas dessa modalidade.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA
Vereador - SD

